



DISPENSA DE VALOR Nº 038/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2691/2026
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O Fundo Municipal de Saúde - FMS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 11.336.696/0001-48, através do Departamento de Licitações e Contratos, neste ato representado pelo Agente de Contratação, a Sr^a. Teodora Francisca Lopes dos Santos, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 28/07/2026, ÀS 17:00 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	licitacao@iaciara.go.gov.br
LINK DO EDITAL:	www.iaciara.go.gov.br
JULGAMENTO:	PROPOSTA GLOBAL

1.0 – DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto desta Dispensa a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL DO TRANSPORTADOR DE PASSAGEIROS (RCO) E DE ACIDENTES PESSOAIS DE PASSAGEIROS (APP), DESTINADO À COBERTURA DE PASSAGEIROS TRANSPORTADOS POR VEÍCULO TIPO ÔNIBUS PERTENCENTE À FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IACIARA/GO, UTILIZADO NO TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS, EM ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DA AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - AGR.**

1.2. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.0.1 - **ANEXO I** - TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.0.2 - **ANEXO II** - MODELO DE PROPOSTA;
- 1.0.3 - **ANEXO III** - DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR;
- 1.0.4 - **ANEXO IV** - MINUTA DO CONTRATO.

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Iaciara - GO / Secretaria de Saúde, para



exercício de 2026, na classificação abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO	SUBELEMENTO	FONTE	FICHA
05.01.10.122.0010.2108.	3.3.90.39.00	69	1.02	0360

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1. CONSIDERANDO o disposto no Art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, diante das fontes de pesquisa de mercado enumeradas, estima-se a contratação pretendida, o valor médio total aproximado de R\$ 5.401,10 (cinco mil, quatrocentos e um reais e dez centavos).

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente **DISPENSA DE VALOR** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **email - acima descrito**, preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA DE VALOR Nº 038/2026**.

4.2. As propostas também poderão ser entregues em meio físico, devendo, obrigatoriamente, ser protocoladas na recepção da Prefeitura Municipal, observando os seguintes critérios:

- As propostas devem ser apresentadas em envelopes devidamente lacrados.
- O conteúdo da proposta deve ser impresso e conter o carimbo e/ou CNPJ da empresa, além da descrição detalhada com valores dos itens ou serviços a serem prestados.
- As propostas serão aceitas apenas nos dias e horários especificados neste edital, propostas protocoladas após o prazo estabelecido serão automaticamente desclassificadas.
- O não atendimento a qualquer um dos requisitos mencionados no edital resultará na desclassificação imediata da proposta.

4.2.1. Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.2.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - **Cartão CNPJ**;

4.2.1.2. **Contrato Social** em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a



instituiu; Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual - MEI;

4.2.1.3. Regularidade para com a Fazenda **Federal** - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.2.1.4. Certidão Regularidade junto à Secretaria de **Estado** da Fazenda Pública Estadual;

4.2.1.5. Certidão Negativa de Débito do **Município** Sede da Empresa (CND Municipal);

4.2.1.6. Certidão Negativa de Débitos junto ao **FGTS**;

4.2.1.7. Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas** (CNDT);

4.2.1.8. Cópia da Cédula de **Identidade** dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG ou habilitação);

4.2.1.9. A licitante deverá apresentar, quando aplicável, comprovação de regularidade perante a Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, mediante apresentação de certificado, autorização, registro ou documento equivalente emitido pela referida Autarquia, conforme sua forma de atuação no mercado de seguros:

a) caso a licitante seja seguradora, deverá apresentar autorização da SUSEP ou documento equivalente que comprove sua habilitação para operar no ramo de seguro correspondente ao objeto da contratação;

b) caso a licitante seja corretora de seguros, deverá apresentar registro regular junto à SUSEP ou documento equivalente, bem como indicar a seguradora responsável pela emissão da apólice, a qual deverá possuir autorização da SUSEP ou documento equivalente que comprove sua habilitação para operar no ramo correspondente ao objeto da contratação.

4.2.1.10. Declaração que não emprega menor em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (anexo deste edital).

4.2.2. Proposta de Preço/Cotação:

4.2.2.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.2.2.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.2.2.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valores estipulado pela Administração.

5.0 – DO PAGAMENTO:



5.1. O pagamento será efetuado pelo (a) contratante até o 10 (decimo) dia útil do mês subsequente, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. O Município deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de dispensa por valor, não gera direito à indenização, ressalva dá o disposto no parágrafo único do art.71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Iaciara - GO, 22 de julho de 2026.

Eidiane da Silva Soares
Secretária Municipal de Saúde



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

01 - OBJETO

1.1- O presente Termo de Referência tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL DO TRANSPORTADOR DE PASSAGEIROS (RCO) E DE ACIDENTES PESSOAIS DE PASSAGEIROS (APP), DESTINADO À COBERTURA DE PASSAGEIROS TRANSPORTADOS POR VEÍCULO TIPO ÔNIBUS PERTENCENTE À FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IACIARA/GO, UTILIZADO NO TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS, EM ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DA AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - AGR.**

Item	Produto/Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL DO TRANSPORTADOR DE PASSAGEIROS (RCO) E DE ACIDENTES PESSOAIS DE PASSAGEIROS (APP), DESTINADO À COBERTURA DE PASSAGEIROS TRANSPORTADOS POR VEÍCULO TIPO ÔNIBUS PERTENCENTE À FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IACIARA/GO, UTILIZADO NO TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS.	UND	01	R\$ 5.401,10	R\$ 5.401,10

1.2- DADOS DO VEÍCULO UTILIZADO NO TRANSPORTE:

- Tipo: Ônibus
- Marca/Modelo: Volkswagen ônibus 17.260 EOD, 4x2
- Ano de fabricação/modelo: 2025/2026
- Placa: TGM7G08
- Chassi: 9532F8TU2TR006589
- Capacidade de passageiros: 48 pessoas
- Finalidade de utilização: Transporte intermunicipal de passageiros.

1.3- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SERVIÇO:

- Cobertura de Responsabilidade Civil do Transportador (RCO)

A apólice deverá contemplar, no mínimo, as seguintes coberturas:

- a) Cobertura mínima de R\$ 4.243.337,00 (quatro milhões, duzentos e quarenta e três mil, trezentos e trinta e sete reais) por evento;
- b) Cobertura para danos corporais e materiais causados aos passageiros em decorrência de acidentes relacionados à operação do transporte intermunicipal;
- c) Vigência da cobertura durante todo o embarque, percurso e desembarque dos passageiros.

- Cobertura de Acidentes Pessoais de Passageiros (APP)



A apólice deverá garantir, no mínimo:

- a) Morte acidental: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) por passageiro;
- b) Invalidez por acidente: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) por passageiro.

- Cobertura para Tripulantes

A apólice deverá garantir, no mínimo:

- a) Morte acidental: R\$ 100.000,00 (cem mil reais) por tripulante;
- b) Invalidez por acidente: R\$ 100.000,00 (cem mil reais) por tripulante;
- c) Despesas médicas, hospitalares e odontológicas decorrentes de acidente: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) por tripulante.

02 - JUSTIFICATIVAS

2.1- A presente contratação visa atender às exigências legais e regulatórias impostas pela Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, garantindo a regularização do transporte intermunicipal de passageiros realizado pelo Município de Iaciara/GO, por meio de veículo tipo ônibus pertencente à frota da Secretaria Municipal de Saúde, utilizado nos deslocamentos intermunicipais para atendimento das demandas dos usuários do serviço público de saúde.

2.2- A contratação do Seguro de Responsabilidade Civil do Transportador de Passageiros (RCO) e do Seguro de Acidentes Pessoais de Passageiros (APP) tem por finalidade assegurar a cobertura de eventuais danos decorrentes de acidentes envolvendo os passageiros transportados, proporcionando maior segurança aos usuários do serviço público e resguardando a Administração Municipal quanto às responsabilidades civis decorrentes da atividade de transporte.

2.3- A medida também observa os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e responsabilidade na gestão pública, previstos no artigo 37 da Constituição Federal, uma vez que a contratação do seguro reduz riscos financeiros ao erário decorrentes de eventuais indenizações e assegura a continuidade regular do serviço de transporte intermunicipal prestado pela Secretaria Municipal de Saúde.

2.4- Diante do exposto, justifica-se a necessidade da contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de seguro RCO e APP, com cobertura compatível às exigências da AGR e às necessidades do transporte intermunicipal de passageiros realizado pelo Município de Iaciara/GO, contribuindo para a segurança dos usuários e para a regular prestação dos serviços públicos essenciais de saúde.

03 - JUSTIFICATIVA DA NÃO ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

3.1- Nos termos do art. 6º, inciso XX, da Lei nº 14.133/2021, o Estudo Técnico Preliminar (ETP) constitui documento integrante da fase de planejamento das contratações públicas, destinado a



demonstrar o interesse público envolvido e a melhor solução para atendimento da necessidade administrativa.

3.2- Entretanto, no presente caso, verifica-se que o objeto da contratação consiste na prestação de serviço comum de baixa complexidade técnica, cujas características são amplamente conhecidas no mercado e podem ser objetivamente definidas por meio de especificações usuais.

3.3- Além disso, trata-se de contratação de pequeno valor, enquadrada na hipótese de dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, circunstância que permite a adoção de procedimentos mais simplificados, desde que devidamente justificados.

3.4- Diante dessas características, entende-se que a elaboração de Estudo Técnico Preliminar não se mostra necessária, uma vez que não há alternativas tecnológicas ou soluções distintas a serem avaliadas, sendo suficiente a elaboração do presente Termo de Referência, documento que descreve de forma clara o objeto, os requisitos da contratação, as condições de fornecimento e os parâmetros necessários à seleção do fornecedor.

3.5- Assim, a Administração opta pela simplificação do planejamento, sem prejuízo da observância dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, assegurando a adequada instrução do processo de contratação.

04 - DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

4.1- A contratação por dispensa de licitação está fundamentada nos pressupostos do art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras, conforme valores atualizados pelo Decreto Federal nº 12.807/25, que prevê a necessidade de atualização dos valores constantes na nova lei, a cada 1º de janeiro, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), nos termos do Art. 182. Lei nº 14.133/21.

05 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1- Os serviços serão prestados mediante emissão da apólice, endossos e demais documentos pertinentes, observadas as especificações técnicas e as coberturas estabelecidas neste Termo de Referência.

5.2- A contratada deverá emitir a apólice e iniciar a cobertura securitária em até 24 (vinte e quatro) horas contadas do recebimento da ordem de fornecimento.

5.3- Todo e qualquer ônus decorrente da efetivação do serviço do objeto licitado, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

5.4- Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, erro, omissão ou divergência na apólice, nas coberturas contratadas ou nos documentos emitidos, a CONTRATADA deverá proceder às devidas correções, sem ônus para a CONTRATANTE, imediatamente após a notificação formal, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, não sendo tal providência considerada prorrogação do prazo



de execução. O processo de verificação da conformidade compreenderá a análise da apólice, das coberturas contratadas, dos dados do veículo segurado e das especificações apresentadas pela licitante em sua proposta. Somente após a constatação de que todos os requisitos contratuais e regulamentares foram integralmente atendidos, a apólice será considerada definitivamente recebida e aceita pela CONTRATANTE;

5.5- O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade dos serviços, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, observando o prazo de garantia dos mesmos.

06 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1- A Contratada deverá apresentar juntamente com a documentação de regularidade fiscal, atestado de capacidade técnica que já executou serviços na mesma natureza objeto da presente contratação.

07 - DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1- O pagamento será efetuado, conforme art. 141 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Órgão Responsável pela contratação e da competente liquidação de despesa, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos:

I - Fornecimento de bens;

II - Locações;

III - Prestação de serviços;

IV - Realização de obras.

7.2- A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online aos sítios eletrônicos oficiais, conforme art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3- Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

7.4- Se o serviço não for prestado conforme especificações e quantidades totais estabelecidas na ordem de serviço, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

08 - DO REAJUSTE, DA REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO DE PREÇOS

8.1- Os preços serão fixos e irrevogáveis até a data final do contrato.

8.2- Os preços excepcionalmente poderão ainda ser revistos, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição



objetiva de risco estabelecida no contrato, conforme alínea “d” inciso II, art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

8.3- O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços será realizado em até 15 (quinze) dias após apresentação do pedido devidamente justificado e munido dos documentos necessários a embasar o seu deferimento.

8.4- O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será realizado em até 15 (quinze) dias após apresentação do pedido devidamente justificado e munido dos documentos necessários a embasar o seu deferimento.

8.5- A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

09 - DO PRAZO CONTRATUAL

9.1- O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração, conforme a Lei nº 14.133, de 2021.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1- Promover através de seu responsável designado, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, evitando eventuais falhas ou irregularidades.

10.2- Fornecer à CONTRATADA todas as informações e documentos necessários à correta emissão da apólice e à execução do objeto contratual.

10.3- Efetuar os pagamentos devidos a CONTRATADA na forma e prazo ora estabelecidos.

10.4- Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais atinente à presente contratação.

10.5- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1- Prestar os serviços de seguro objeto da contratação, em observância às disposições contidas no presente Termo de Referência, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Iaciara/GO;

11.2- A CONTRATADA será responsável pela correta emissão da apólice, pela manutenção das coberturas contratadas e pelo cumprimento das obrigações previstas no contrato e na legislação securitária, respondendo por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE em decorrência de falha, erro, omissão ou descumprimento contratual;

11.3- Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

11.4- Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, e



previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados;

11.5- A critério da Administração, a CONTRATADA deverá corrigir, substituir ou reemitir, às suas despesas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a apólice, endosso, certificado de seguro ou qualquer documento emitido que apresente erro, omissão, divergência, inconsistência ou desconformidade com as coberturas contratadas, com a proposta apresentada ou com as exigências da AGR, sem que isso implique prorrogação do prazo de execução contratual;

11.6- Fornecer os serviços em conformidade e condições estipuladas neste Termo de Referência;

11.7- Possibilitar a Administração Pública, em qualquer etapa, o acompanhamento completo da execução do objeto, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação da Contratante;

11.8- Responder pelos danos causados diretamente à Administração, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta;

11.9- Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pela administração;

11.10- Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse da administração ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado;

11.11- A Administração não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros;

11.12- Obrigatoriamente os serviços a serem ofertados deverão ser de 1ª Qualidade;

11.13- Arcar com todas as despesas necessárias à perfeita execução do objeto contratual, incluindo custos administrativos, emissão da apólice e de eventuais endossos, tributos, taxas, contribuições, encargos fiscais, securitários e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas relacionadas à prestação dos serviços de seguro, sem ônus adicional para a CONTRATANTE;

11.14- A contratada deverá fornecer, obrigatoriamente, endereço eletrônico (e-mail), telefone, para comunicações extraoficiais e oficiais, inclusive para receber notificações.

11.15- Os serviços de seguro deverão ser prestados dentro dos melhores padrões de qualidade, segurança, confiabilidade e regularidade, observadas as normas técnicas, legais e regulamentares aplicáveis, bem como as exigências da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR.

12 - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1- Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas observados.



12.2- A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.3- O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1- O Contrato celebrado será automaticamente rescindido pelo não cumprimento de qualquer de suas cláusulas. A parte que der causa ao rompimento, sem justo motivo, do contrato, indenizará a outra na quantia equivalente a 2% (dois por cento) do seu valor global independentemente do valor já pago a outra parte.

13.2- A Administração poderá ainda rescindir o contrato, em caso de situações em que tome impossível a sua continuidade, tais como: a insuficiência de recursos financeiros;

13.3- Aplicam-se ainda os motivos de rescisão previstos nos art. 137, 138 e 139, Lei nº 14.133, de 2021;

13.4- A critério do Contratante caberá rescisão do Contrato, por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta, conforme inciso I, art. 138 da Lei nº 14.133, de 2021;

13.5- A rescisão poderá ocorrer consensualmente, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração, conforme inciso II, art. 138 da Lei nº 14.133, de 2021;

13.6- Poderá ainda ser rescindido por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial, conforme inciso III, art. 138 da Lei nº 14.133, de 2021.

14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1- Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

14.1.1- Der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.2- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.3- Não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;

14.1.4- Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificado;



14.1.5- Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa de licitação ou a execução do contrato;

14.1.6- Fraudar a dispensa de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.7- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.8- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa de licitação;

14.1.9- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2- Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

14.2.1- Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

14.2.2- Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de R\$ 50,00 (cinquenta reais);

14.2.3- Multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.2.4- Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

14.2.5- Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrava pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

14.2.6- Impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo prazo de até cinco anos;

14.2.6.1- A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrava no subitem 14.1 deste Termo de Referência.

14.2.7- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.3- As sanções previstas nos subitens 14.2.1, 14.2.5, 14.2.6 e 14.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando a dos pagamentos a serem efetuados.

14.4- Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

14.4.1- Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;



14.4.2- Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da dispensa de licitação;

14.4.3- demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.5- A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.6- As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da Município e cobrados judicialmente.

14.6.1- Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.7- Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme art. 419 do Código Civil.

14.8- A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15 - DAS OMISSÕES

15.1- Os casos omissos no futuro serão decididos, conforme o caso, nos termos da legislação vigente aplicável à espécie, especialmente do Código Civil Brasileiro, da Lei nº 14.133, de 2021, as resoluções normativas do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios, bem assim as leis municipais.

16 - DO FORO

16.1- Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da interpretação e/ou aplicação do presente contrato, as partes, elegem o foro da Comarca de Iaciara/GO, renunciando outro por mais privilegiado que seja.

17 - DA ELABORAÇÃO TERMO DE REFERÊNCIA

17.1- A elaboração do Termo de Referência, bem como estimativa de preços foi realizado pelo responsável que esta subscreve.

Iaciara, Estado de Goiás, aos 21 dias de julho de 2026.

Eidiane da Silva Soares
Secretária Municipal de Saúde



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

DISPENSA DE VALOR Nº _____/2026

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Objeto: Contratação de Empresa especializada para _____

PROPOSTA:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QTDE.	MARCA	VL.UNIT.	VL.TOT.

Valor Global da Proposta;

Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Declaro estar ciente das condições da prestação dos serviços junto ao município;

Razão social:

Nº do CNPJ:

Endereço:

Telefone:

CPF do responsável:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

_____/GO, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável

CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

PROCESSO Nº _____
EDITAL Nº _____

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO A CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada por _____, brasileiro (a), portador(a) do RG nº _____ órgão expedidor/UF _____, CPF nº _____, residente e domiciliado(a) _____, no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR que não possuímos em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, Art.68. Inciso VI da Lei nº 14.133/21.

Por ser verdade, firmo a presente para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Cidade/UF, DATA

RAZÃO SOCIAL
CNPJ:

Responsável pela empresa
CPF Nº: _____



ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2026
CONTRATO Nº XX/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2691/2026**

Certifico e dou fé o presente ato foi publicado no placar e também no site online da Prefeitura do Município de Iaciara, estado de Goiás, nos termos da Lei orgânica do Município.

Iaciara Goiás ____/____/____

Secretário de Administração de Iaciara Goiás

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL DO TRANSPORTADOR DE PASSAGEIROS (RCO) E DE ACIDENTES PESSOAIS DE PASSAGEIROS (APP), DESTINADO À COBERTURA DE PASSAGEIROS TRANSPORTADOS POR VEÍCULO TIPO ÔNIBUS PERTENCENTE À FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IACIARA/GO, UTILIZADO NO TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS, EM ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DA AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - AGR.

Por este instrumento de Contrato Administrativo, que entre si fazem, de um lado como **CONTRATANTE, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 11.336.696/0001-48, com sede administrativa à Av. Alfredo Nasser, s/n, Qd.07, Lt.29, Centro, CEP nº 73.920-000, nesta cidade de Iaciara Goiás, Estado de Goiás, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, a **Srª EIDIANE DA SILVA SOARES**, portadora do RG nº 4779478 SSP/GO e inscrita no CPF nº 014.409.531-98, residente e domiciliada nesta cidade, e do outro a empresa **XXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob número xxxxxxxx, com sede na **XXXXXXXXXXXXXXX**, Tel.: (XX) XXXXXXXXXX, Email: XXXXXXXXXX, neste ato representado pelo Sr. **XXXXXXXXXXXXXXX**, Nacionalidade, Estado Civil, Profissão, portador do RG nº **XXXXXXXXXXXXXXX** e inscrito no CPF sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominado de **CONTRATADO**, têm, entre si, como justo e contratado mediante seguintes condições e cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO DO CONTRATO

1.1- O presente contrato por dispensa de licitação é regido pelas Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial art. 75, inciso II, para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras, conforme Dispensa de Licitação nº **038/2026**, Processo Administrativo nº **2691/2026**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO DO CONTRATO

2.1- **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL DO TRANSPORTADOR DE PASSAGEIROS (RCO) E DE ACIDENTES PESSOAIS DE PASSAGEIROS (APP), DESTINADO À COBERTURA DE PASSAGEIROS TRANSPORTADOS POR VEÍCULO TIPO ÔNIBUS PERTENCENTE À FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IACIARA/GO, UTILIZADO NO TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS, EM ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DA AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - AGR, conforme abaixo especificado:**

ITEM	DESCRIÇÃO/PRODUTO	UND	QUANT.	VALORES ESTIMADOS	
				UNITÁRIO	TOTAL
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	X	R\$	R\$
TOTAL:					R\$

2.2- DADOS DO VEÍCULO UTILIZADO NO TRANSPORTE:



- Tipo: Ônibus
- Marca/Modelo: Volkswagen ônibus 17.260 EOD, 4x2
- Ano de fabricação/modelo: 2025/2026
- Placa: TGM7G08
- Chassi: 9532F8TU2TR006589
- Capacidade de passageiros: 48 pessoas
- Finalidade de utilização: Transporte intermunicipal de passageiros.

2.3- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SERVIÇO:

- Cobertura de Responsabilidade Civil do Transportador (RCO)

A apólice deverá contemplar, no mínimo, as seguintes coberturas:

- a) Cobertura mínima de R\$ 4.243.337,00 (quatro milhões, duzentos e quarenta e três mil, trezentos e trinta e sete reais) por evento;
- b) Cobertura para danos corporais e materiais causados aos passageiros em decorrência de acidentes relacionados à operação do transporte intermunicipal;
- c) Vigência da cobertura durante todo o embarque, percurso e desembarque dos passageiros.

- Cobertura de Acidentes Pessoais de Passageiros (APP)

A apólice deverá garantir, no mínimo:

- a) Morte acidental: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) por passageiro;
- b) Invalidez por acidente: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) por passageiro.

- Cobertura para Tripulantes

A apólice deverá garantir, no mínimo:

- a) Morte acidental: R\$ 100.000,00 (cem mil reais) por tripulante;
- b) Invalidez por acidente: R\$ 100.000,00 (cem mil reais) por tripulante;
- c) Despesas médicas, hospitalares e odontológicas decorrentes de acidente: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) por tripulante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1- O valor global do contrato é de R\$ xxxx (xxxxxxxxxx), sendo pago conforme a prestação do serviço, fixo e irrevogável durante a sua vigência, incluindo todos os custos relacionados com despesas decorrentes de exigência legal.

3.2- O pagamento será efetuado, conforme art. 141 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Órgão Responsável e da competente liquidação de despesa, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos:

I - Fornecimento de bens;

II - Locações;

III - Prestação de serviços;

IV - Realização de obras.

3.3- A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade



fiscal, constatada por meio de consulta online aos sítios eletrônicos oficiais, conforme art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4- Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

3.5- Se o serviço não for entregue conforme especificações e quantidades totais estabelecidas na autorização de fornecimento, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

3.6- Nenhuma outra remuneração será devida ao Contratado (a), a qualquer título ou natureza, decorrentes de encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relativos ao cumprimento das obrigações estabelecidas no presente instrumento, pois, fica convencionado que não há relação de emprego entre o Contratante e Contratado (a).

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1- O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração, conforme a Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1- A Contratante obriga-se a:

5.2- Receber provisoriamente a apólice, os endossos e demais documentos do seguro, para fins de conferência da conformidade com as especificações contratuais e com as exigências da AGR;

5.3- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.4- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.5- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.6- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e da proposta;

5.7- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1- A Contratada obriga-se a:

6.2- Prestar os serviços de seguro mediante emissão da apólice, endossos e demais documentos pertinentes, no prazo estabelecido pela Administração, em estrita conformidade com as especificações do Termo de Referência, com as coberturas contratadas e com as exigências da AGR;

6.3- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.4- O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da contratante, corrigir, substituir ou reemitir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a apólice, endosso, certificado de seguro ou qualquer documento emitido que apresente erro, omissão, divergência, inconsistência ou desconformidade com as coberturas contratadas, com as especificações do Termo de Referência ou com as exigências da AGR;



6.5- Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente dispensa de licitação;

6.6- Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do prazo estabelecido para emissão da apólice e início da cobertura securitária, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo contratual, apresentando a devida comprovação;

6.7- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação;

6.8- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

6.9- Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

6.10- Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

6.11- Obrigatoriamente os serviços a serem ofertados deverão ser de 1ª Qualidade;

6.12- Arcar com todas as despesas necessárias à perfeita execução do objeto contratual, incluindo custos administrativos, emissão da apólice e de eventuais endossos, tributos, taxas, contribuições, encargos fiscais, securitários e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas relacionadas à prestação dos serviços de seguro, sem ônus adicional para a CONTRATANTE;

6.13- A contratada deverá fornecer, obrigatoriamente, endereço eletrônico (e-mail), telefone, para comunicações extraoficiais e oficiais, inclusive para receber notificações.

6.14- Os serviços de seguro deverão ser prestados dentro dos melhores padrões de qualidade, segurança, confiabilidade e regularidade, observadas as normas técnicas, legais e regulamentares aplicáveis, bem como as exigências da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

7.1- Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar os serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2- A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3- O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1- As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte verba orçamentária:

➤ _____.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE



9.1- Os preços serão fixos e irrevogáveis até a data final do contrato.

9.2- Os preços excepcionalmente poderão ainda ser revistos, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, conforme alínea “d” inciso II, art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

9.3- A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1- O Contrato celebrado será automaticamente rescindido pelo não cumprimento de qualquer de suas cláusulas. A parte que der causa ao rompimento, sem justo motivo, do contrato, indenizará a outra na quantia equivalente a 2% (dois por cento) do seu valor global independentemente do valor já pago a outra parte;

10.2- A Administração poderá ainda rescindir o contrato, em caso de situações em que tome impossível a sua continuidade, tais como: a insuficiência de recursos financeiros;

10.3- Aplicam-se ainda os motivos de rescisão previstos nos art. 137, 138 e 139, Lei nº 14.133, de 2021;

10.4- A critério do Contratante caberá rescisão do Contrato, por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta, conforme inciso I, art. 138 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.5- A rescisão poderá ocorrer consensualmente, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração, conforme inciso II, art. 138 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.6- Poderá ainda ser rescindido por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial, conforme inciso III, art. 138 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1- Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

11.1.1- Der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.1.2- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.3- Não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;

11.1.4- Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificado;

11.1.5- Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa de licitação ou a execução do contrato;

11.1.6- Fraudar a dispensa de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.7- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.8- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa de licitação;

11.1.9- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2- Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:



11.2.1- Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.2.2- Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de R\$ 50,00 (cinquenta reais);

11.2.3- Multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.4- Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.2.5- Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrava pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.2.6- Impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo prazo de até cinco anos;

11.2.6.1- A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrava no subitem 11.1 deste contrato.

11.2.7- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.3- As sanções previstas nos subitens 11.2.1, 11.2.5, 11.2.6 e 11.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando a dos pagamentos a serem efetuados.

11.4- Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

11.4.1- Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.4.2- Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da dispensa de licitação;

11.4.3- demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.5- A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.6- As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ava da Município e cobrados judicialmente.

11.6.1- Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7- Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme art. 419 do Código Civil.

11.8- A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OMISSÕES

12.1- Os casos omissos no futuro serão decididos, conforme o caso, nos termos da legislação vigente



aplicável à espécie, especialmente do Código Civil Brasileiro, da Lei nº 14.133, de 2021, as resoluções normativas do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios, bem assim as leis municipais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1- Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da interpretação e/ou aplicação do presente contrato, as partes, elegem o foro da Comarca de Iaciara/Goiás, renunciando outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas civilmente capazes, para que surta os seus legais efeitos jurídicos.

Iaciara - Goiás, xx de xxxx de 2026.

CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CNPJ sob o nº 11.336.696/0001-48
EIDIANE DA SILVA SOARES
CPF nº 014.409.531-98

CONTRATADO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE
CPF nº XXX.XXX.XXX-XX

TESTEMUNHAS:

1) NOME _____
CPF: _____

2) NOME _____
CPF: _____